



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.692

Conde, 11 de fevereiro de 2026.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 288/2026

CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DARC SANTANA DE LIMA do cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR - DEPUTADO JOSÉ MARIZ, simbologia CADE-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 289/2026

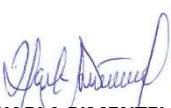
CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTONIEL GOMES DE FARIAS para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, simbologia CAAS-1, com lotação no Gabinete da Prefeita

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 290/2026

CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDO SEVERO DA SILVA para o cargo em comissão de GERENTE DE EXECUTIVO DE JUVENTUDE, simbologia CAGE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 291/2026

CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DARC SANTANA DE LIMA para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, simbologia CAAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 292/2026

CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDRÉ LUIS DA SILVA BARROS para o cargo em comissão de SUBGERENTE DE OPERAÇÃO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 293/2026

CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PEDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR para o cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS, simbologia CAAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 294/2026

CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLA MARIA PEREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR - DEPUTADO JOSÉ MARIZ, simbologia CADE-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 295/2026

CONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva OZIANE KARLA DA SILVA, matrícula nº 2239, do cargo de PROFESSOR – A (POLIVALENTE), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 01/2025

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo nº 31/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora, a Sra. CÍCERA ARLEIDE DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 1200, no cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 21, incisos de I ao IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 02 de fevereiro de 2026.



DANIEL REED BERGMANN
PRESIDENTE DO CONDEPREV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 373/2005, de 05 de novembro 2005, e alterada pela Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão criado para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a regulamentação sobre a condução de férias dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conde, na forma delimitada a seguir.



Art. 2º. Fica deliberado que as solicitações de férias dos Conselheiros Tutelares serão de forma sequencial, respeitando-se o período aquisitivo necessário à concessão de férias, não sendo permitida a intercalação do período de férias entre os Conselheiros Tutelares, preponderando o interesse público na organização e concessão das férias, priorizando uma gestão eficiente de recursos humanos.

Art. 3º. Os Conselheiros Tutelares deverão planejar o gozo de férias no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência e encaminhar o pedido ao CMDCA para os devidos trâmites junto à Administração Pública.

Art. 4º. O requerimento para o gozo de férias deverá ser assinado pelo Conselheiro Tutelar referente ao período pleiteado e encaminhado ao CMDCA, em forma de ofício, assinado pela maioria dos Conselheiros Tutelares. No e-mail: conselhomunicipalcmdca2025@gmail.com.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula dos Santos Tavares
Ana Paula dos Santos Tavares

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONDE/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 373/2005, de 05 de novembro 2005, e alterada pela Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, criado para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2026, dispõe sobre a regulamentação dos requerimentos de férias dos conselheiros tutelares dos direitos das crianças e adolescentes do município de Conde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a segunda suplente **Mônica da Silva Pereira** para que manifeste aceite ou não para substituir os conselheiros tutelares durante o período de afastamento em virtude de férias, na forma que segue:

Nome/Matricula	Cargo/Função	Período de Férias
Ana Lúcia Pereira da Silva Matricula: 31269	Cargo Eletivo: Conselheiro Tutelar	01 a 30 de março de 2026
Yane Cirlene Correira de Lima Matricula: 31267	Cargo Eletivo: Conselheiro Tutelar	01 a 30 de abril de 2026
Carlos Henrique Pereira da Silva Matricula: 31268	Cargo Eletivo: Conselheiro Tutelar	01 a 30 de maio de 2026
Micaely Costa da Silva Matricula 1271	Cargo Eletivo: Conselheiro Tutelar	01 a 30 de junho de 2026
Ieuda Severino da Silva Matricula: 21270	Cargo Eletivo: Conselheiro Tutelar	01 a 30 de julho de 2026

Art. 2º. A Conselheira convocada deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal num período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 04 de fevereiro de 2026.

Ana Paula dos Santos Tavares
Ana Paula dos Santos Tavares

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de quarenta residências unifamiliares neste Município - Novo PAC FNHIS - Sub 50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Editorial: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncc.

Conde - PB, 10 de Fevereiro de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da atração "VALQUIRIA SANTANA" na cidade de Conde-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00058/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 15/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00006/2026 - 15.01.26 - DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 35.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00058/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da atração "VALQUIRIA SANTANA" na cidade de Conde-PB; DESIGNO os servidores Marcello Gibson Maul de Andrade Barbosa Filho, Secretário Executivo de Turismo, como Gestor; e Noaldo Nery da Silva, Gerente de Eventos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00058/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 14 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00058/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00058/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação artística da atração "VALQUIRIA SANTANA" na cidade de Conde-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 35.000,00.

Conde - PB, 14 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 600 – Recurso Federal, 550 – Transferência do Salário Educação e 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 – Secretaria da Fazenda 04.123.2003.2047 – Atividades da Secretaria da Fazenda 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.2006.2125 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00021/2026 - 23.01.26 - ANTONIO FARIA BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 240.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral; DESIGNO as servidoras Maria Érica de Lira Santos, Secretária Municipal da Fazenda, como Gestora; e Andreia Maia Accioly Moura, Secretária Executiva da Fazenda, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO FARIA BRITO – CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 240.000,00.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica e financeira no acompanhamento da gestão pública, inclusive representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; DESIGNO as servidoras Maria Érica de Lira Santos, Secretária Municipal da Fazenda, como Gestora; e Thaisa Thamara da Silva Barros Potela, Assessora de Gabinete da Procuradoria Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica e financeira no acompanhamento da gestão pública, inclusive representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - R\$ 72.000,00.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica e financeira no acompanhamento da gestão pública, inclusive representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 04.00 – Procuradoria Geral do Município 04.122.2003.2027 – Atividades da Procuradoria Geral do Município 08.00 – Secretaria da Fazenda 04.123.2003.2047 – Atividades da Secretaria da Fazenda 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00022/2026 - 23.01.26 - RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - R\$ 72.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de gestão operacional junto a Secretaria Municipal de Administração, especialmente aos Órgãos de Contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 – Secretaria de Administração. 04.122.2003.2043 – Atividades da Secretaria de Administração. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00023/2026 - 23.01.26 - GPA GESTAO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 132.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de gestão operacional junto a Secretaria Municipal de Administração, especialmente aos Órgãos de Contratação; DESIGNO os servidores Nélio Carneiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Luiz Basilio da Silva Junior, Gerente Executivo de Contratos e Convênios, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de gestão operacional junto a Secretaria Municipal de Administração, especialmente aos Órgãos de Contratação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GPA GESTAO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 132.000,00.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de elaboração de projetos, memorial descritivo, orçamento, planta, planialtimétrica e levantamento topográfico, devidamente aprovados perante a Caixa Econômica Federal, referente a construção de quarenta residências unifamiliares no Município de Conde, relativamente ao Novo PAC FNHIS – SUB 50; inclusive para subsídio do competente processo licitatório a ser deflagrado, objetivando a construção das referidas residências unifamiliares; DESIGNO os servidores José Wilton Pereira de Sousa, Subgerente de Infraestrutura, como Gestor; e Geanderson Rodrigues da Silva, Gerente de Infraestrutura e Urbanização, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de elaboração de projetos, memorial descritivo, orçamento, planta, planialtimétrica e levantamento topográfico, devidamente aprovados perante a Caixa Econômica Federal, referente a construção de quarenta residências unifamiliares no Município de Conde, relativamente ao Novo PAC FNHIS – SUB 50; inclusive para subsídio do competente processo licitatório a ser deflagrado, objetivando a construção das referidas residências unifamiliares; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANTINO & CRUZ – ARQUITETURA LTDA - R\$ 164.513,05.

Conde - PB, 22 de Janeiro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de elaboração de projetos, memorial descritivo, orçamento, planta, planialtimétrica e levantamento topográfico, devidamente aprovados perante a Caixa Econômica Federal, referente a construção de quarenta residências unifamiliares no Município de Conde, relativamente ao Novo PAC FNHIS – SUB 50; inclusive para subsídio do competente processo licitatório a ser deflagrado, objetivando a construção das referidas residências unifamiliares. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 – Secretaria de Planejamento 04.121.1003.1013 – Planos e Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia 04.121.1003.2034 – Implementação da Política Habitacional 04.122.1003.2037 – Atividades da Gerência Executiva de Habitação 13.00 – Secretaria de Infraestrutura 17.605.1010.2091 – Execução da Política Habitacional 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00024/2026 - 23.01.26 - SANTINO & CRUZ - ARQUITETURA LTDA - R\$ 164.513,05.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de formulas nutricionais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federal e não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.303.1020.2130 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 10.306.1020.2134 – Manutenção da Alimentação e Nutrição Municipal 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00043/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R\$ 62.000,00; CT Nº 00044/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 14.580,00; CT Nº 00045/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 47.862,00; CT Nº 00046/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 96.825,00; CT Nº 00047/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - TRIPLOCE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 24.875,00; CT Nº 00048/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.528,40; CT Nº 00049/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - LUCAS DE ASSIS NEVES - R\$ 315.561,50; CT Nº 00050/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 34.729,50.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de formulas nutricionais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federal e Não Vinculados a Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.2005.2126 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 10.306.1020.2134 – Manutenção da Alimentação e Nutrição Municipal 10.303.1020.2130 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00042/2026 - 03.02.26 até 31.12.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 19.200,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos CBAF, afim de atender as necessidades da assistência farmacêutica e as demandas judiciais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00034/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos Federal e não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.2005.2126 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS 10.303.1020.2130 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – 10.302.2005.2129 – Manutenção da Atenção Especializada 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.32.01 – Material de distribuição gratuita 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00026/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 31.368,50; CT Nº 00027/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 45.348,00; CT Nº 00028/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 51.513,40; CT Nº 00029/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.780,00; CT Nº 00030/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 123.592,00; ; CT Nº 00032/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 24.422,00; CT Nº 00033/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 900,00; CT Nº 00034/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - R\$ 13.502,00; CT Nº 00035/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 51.424,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de eletrodomésticos e utensílios diversos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00040/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos Federal e não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.1019.1050 – Estruturação da APS 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00051/2026 - 04.02.26 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 24.883,98.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 1.325/2025

Projeto de Lei 039/2025 – Autor: Ver. Aleksandro Pessoa

Dispõe sobre o atendimento prioritário e preferencial a corretores de imóveis devidamente habilitados junto ao CRECI/PB nos cartórios de registros de imóveis, cartórios de notas, secretarias e órgãos públicos do município de Conde/PB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições e com fulcro termos do art. 26, IV, da Resolução nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa) c/c o art. 37, §7º, da Lei Orgânica do Município de Conde (PB), **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conde/PB, o atendimento prioritário aos corretores de imóveis no exercício de suas funções profissionais, quando estiverem representando clientes em diligências relacionadas à compra, venda, locação, averbação, registro ou qualquer ato imobiliário que exija tramitação junto aos cartórios de registros de imóveis, cartórios de notas, secretarias e repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O corretor de imóveis deverá estar regularmente credenciado ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/PB) e devidamente identificado com a carteira de identificação funcional.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se corretor de imóveis apto ao atendimento prioritário aquele que:

I — Estiver regularmente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/PB) e apresentar documento comprobatório de inscrição ativa;

II — Portar documento de identificação com foto;

III — apresentar documento que comprove a representação do cliente para o ato específico: procuração pública ou particular (quando exigido pelo cartório/órgão), contrato de mediação ou autorização escrita assinada pelo cliente, contendo a identificação do outorgante e dos poderes conferidos;

IV — Apresentar relação dos atos a serem praticados ou protocolo eletrônico, quando já existente.

Art. 3º O atendimento prioritário consistirá na antecipação do atendimento em relação à fila comum, observadas as regras internas do órgão ou cartório e desde que comprovados os requisitos do art. 2º.

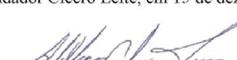
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação, definindo procedimentos, documentos aceitos e regras de controle (protocolização, prazo de validade de procurações, lista de órgãos e cartórios abrangidos e interoperabilidade com protocolos eletrônicos).

Parágrafo único: O Município deverá fixar em locais visíveis nos respectivos estabelecimentos cartazes com as informações sobre a prioridade de atendimento dos corretores de imóveis.

Art. 5º O uso indevido ou fraudulento do benefício poderá sujeitar o profissional às sanções administrativas previstas nesta Lei e ao encaminhamento ao CRECI para instauração de processo ético-disciplinar, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conde-PB
Casa Comendador Cícero Leite, em 15 de dezembro de 2025.


ALEKSANDRO PESSOA
Presidente